



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete do Ver. Robson Haritianã

APROVADO
na Sessão do dia
05/03/2022
Assinatura

Projeto de Lei nº: 05 / 2022

"Institui a obrigatoriedade de curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas e creches da rede municipal e particular bem como o fornecimento de Kits de Primeiros Socorros para as escolas Públicas de Formoso do Araguaia – TO.

Senhores,

O Vereador que a este subscreve, com assento nesta casa Legislativa, amparado no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º Fica obrigatório um curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas e creches da rede municipal e particular de ensino.

Parágrafo único. O curso deverá ser fornecido, nos limites de sua competência técnica e teórica, com o objetivo de minimizar o sofrimento e a gravidade das lesões das vítimas de acidente ou mal súbito, preservando-lhes as condições fisiológicas vitais até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado.

Art. 2º Não haverá contratação de funcionários para a prestação do curso de atendimento de primeiros socorros nas escolas e creches de ensino da rede municipal, devendo ser providenciada a capacitação dos funcionários pelos agentes municipais capacitados.

Art. 3º Os cursos de capacitação para atendimento de primeiros socorros serão ministrados gratuitamente aos funcionários da rede municipal e particular de ensino por profissionais competentes e habilitados, em conformidade com os Manuais de Primeiros-Socorros vigentes e aplicáveis ao atendimento nas escolas.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete do Ver. Robson Haritiana

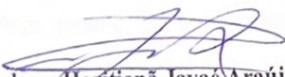
Art. 4º As escolas e creches de ensino da rede municipal e particular deverão disponibilizar funcionários em número suficiente para a prestação capacitada do atendimento de primeiros socorros durante todo o seu período de funcionamento.

Art. 5º Fica instituído o fornecimento de Kits de Primeiros Socorros para as Escolas Públicas Municipais visando atender a possíveis emergências, bem como para acolher os estudantes e funcionários que porventura sofrerem algum tipo de escoriação.

Parágrafo único. Devem fazer parte, minimamente, do kit de primeiros socorros, os seguintes itens: caixa para armazenamento dos materiais, soro fisiológico, solução antisséptica para feridas, ataduras, rolo de esparadrapo, fita adesiva, luvas descartáveis, algodão, tesoura sem ponta, embalagem de curativo, termômetro digital, álcool 70%, tipoia descartável, bolsa termogel.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação

Gabinete do Vereador Robson Haritiana, aos 15 dias do mês março de 2022.


Robson Haritiana Javae Araújo
Vereador

PROTOCOLO
Nº 30 de 21 / 03 / 2022
às: 11:15 hrs
Dand Lano



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gabinete do Ver. Robson Haritianiã

Justificativas

O presente projeto de lei visa fornecer as escolas e creches da rede de ensino municipal e particular curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários, com o intuito de socorrer qualquer criança ou adolescente que necessitar urgentemente dos primeiros atendimentos.

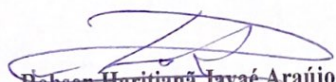
Conforme notório saber, o primeiro procedimento a ser tomado na constatação de um acidente ou mal súbito, é a chamada de uma ambulância pelos telefones de emergência, ocorre que o atendimento imediato, aquele realizado no espaço de tempo entre o acidente e a chegada do profissional competente, pode fazer a diferença entre a vida e a morte, entre uma recuperação plena e uma sequela permanente.

Ocorre que o conhecimento do que se pode fazer nesses casos pode ser primordial para preservar as condições fisiológicas vitais da vítima até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado. E é esse conhecimento que os cursos de primeiros socorros visam garantir. Há de se ressaltar que a atitude ideal - embora inatingível - para a segurança da população, seria a existência de um socorrista capacitado em todos os locais públicos da cidade.

É necessário ter os materiais que compõem o "Kit de primeiros socorros para dar andamento e realizar o atendimento, na maior parte das vezes são adquiridos pelo caixa das escolas, que promove atividades e acaba usando parte desse valor para aquisição. Também existem casos onde a direção ou professores fazem uma campanha de arrecadação, dividindo as despesas do mesmo.

Não se tem uma previsão de quando irá precisar utilizar o kit, mas é necessário ter para atender aos primeiros socorros.

Nesse sentido, peço aos nobres colegas parlamentares a aprovação do presente projeto.


Robson Haritianiã Javaé Araújo
Vereador